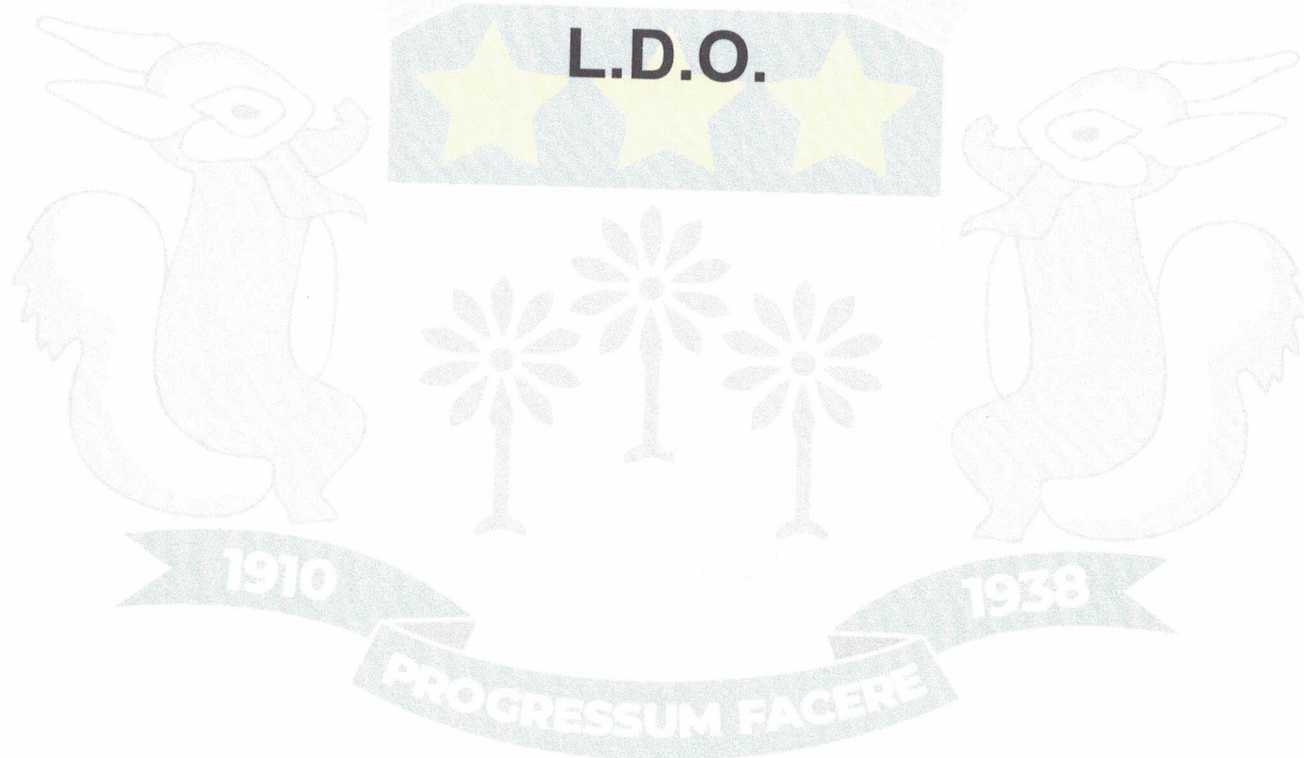




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

L.D.O.



EXERCÍCIO DE 2026



Ofício de nº. 113/2025

30 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
Gerson da Silva Serra
Presidente da CMC
Câmara Municipal de Capanema-PA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste ofício submeter à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) do Município de Capanema para o exercício de 2026.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026 tem como objetivo estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o próximo ano fiscal. Esse projeto serve como guia para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e visa garantir a alocação eficiente de recursos.

Solicito que Vossas Excelências apreciem e aprovem este projeto de lei, pois ele é essencial para a boa administração e desenvolvimento de nosso Município.

Agradeço desde já a atenção e o apoio de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

Assinado de forma
digital por CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

Claudionor Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Capanema

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROTOCOLO
Data: 30/04/25
Hora: 13:50
Servidor: *[Handwritten signature]*



17002
Pw

PODER EXECUTIVO

Claudionor Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Jair da Silva Neves
Vice-Prefeito e Secretário Municipal De Saúde

Alexandre Klautau Leite
Chefe De Gabinete

José Olímpio Neto
Secretário Municipal De Administração

Armando Munechika
Secretário Municipal De Agricultura

Celia Janete da Costa Moreira
Secretária Municipal De Assistência Social

Andreza de Nazaré Oliveira da Costa
Secretária Municipal De Comunicação

Celina Maria Barbosa Farias
Secretária Municipal De Cultura

Herbson Fonseca Dias
Secretário Municipal De Desporto E Lazer

Walcyline Cardoso Costa
Secretária Municipal De Educação

Ozineire Ramos de Araújo Batista
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Mineração E Turismo

Alex Allan Moreira Souza
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Jeter da Silva Guimarães
Secretário Municipal De Trânsito

Elcio Pereira Ribeiro
Secretário Municipal De Urbanismo, Obras E Viação

Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

José Furtado de Carvalho
Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO

Gerson da Silva Serra
Presidente - Mesa Diretora

Leônidas do Nascimento Moreira
Vice-presidente - Mesa Diretora

Rui Nazareno Silveira Reis
1º Secretário - Mesa Diretora

José Antonio Silva dos Santos
Vereador(a)

Pedro Afonso Kehrle Ribeiro Lopes
Vereador(a)

Pedro Paulo Leão da Silva
Vereador(a)

Welison Melo de Souza
Vereador(a)

Gelbson Costa Ferreira
Vereador(a)

Jackson Caldas Pinto
Vereador(a)

José Haroldo Menezes de Oliveira Junior
Vereador(a)

Pedro Satirio da Mata
Vereador(a)

Luiz Mário Almeida Gomes
Vereador(a)

Marcus Rhenan Pêsoa Vilela
Vereador(a)

Antônio Manoel do Nascimento
Vereador(a)

Manoel Ximenes Araújo
Vereador(a)

Laena Samara Silva Ribeiro
Controladora Interna



f. 004
Paul
Su

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Raimundo Edson de Amorim Santos

Contador CRC-PA 9574





Mensagem à Câmara sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026:

Título: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Introdução:

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026 tem como objetivo estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o próximo ano fiscal. Esse projeto serve como guia para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e visa garantir a alocação eficiente de recursos.

Metas e Prioridades:

As metas e prioridades da administração pública para 2026 estão estruturadas em cinco eixos estratégicos:

- **Eficiência Administrativa:** Melhorar a gestão dos recursos públicos e otimizar os processos administrativos.
- **Infraestrutura e Mobilidade:** Investir em infraestrutura e mobilidade para promover o desenvolvimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população.
- **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** Fomentar o crescimento econômico sustentável e promover a geração de empregos.
- **Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania:** Promover a inclusão social e garantir os direitos humanos e a cidadania,
- **Direitos Básicos e Bem-estar:** Garantir o acesso a direitos básicos como saúde, educação e segurança, dentre outras inseridas no contexto do presente Projeto de Lei

Anexos de Metas Fiscais:

Neste projeto de Lei, estamos disponibilizando apenas os anexos de metas fiscais, que detalham as projeções financeiras e os parâmetros orçamentários para o exercício de 2026. Esses anexos são fundamentais para garantir a sustentabilidade fiscal e a alocação eficiente de recursos.

Inserção de Ações Prioritárias:



74.006
Pau

As ações prioritárias serão inseridas quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA), que será desenvolvido em conjunto com as comunidades, por meio de audiências públicas. Essa abordagem garantirá que as necessidades e prioridades da população sejam atendidas de forma eficaz.

Agradecimentos:

Agradecemos a oportunidade de contribuir para a elaboração do PLDO 2026 e reafirmamos nosso compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, e por esse motivo solicitamos que este projeto seja devidamente analisado e aprovado por essa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de abril de 2025.

CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

Assinado de forma digital
por CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

1910

1938

PROGRESSUM FACERE



Projeto de Lei nº 006 /2025

de 30 de abril de 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e eu CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA Prefeito Municipal sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Capanema, Estado do Pará, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 40 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, Portaria ST N nº 642 de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS Da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, MCASP 10ª edição.



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar no 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas,



inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 40, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada



Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por



categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



11.034
Rui

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, §30 da LRF).

Parágrafo único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e ou s riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 50 e Portaria STN no 163/2001, art. 80 (art. 50 III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 5º, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 40, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, 'T' e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma

✓



estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 30 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME no 67, atualizada pelo Decreto no 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 5º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se p base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos



responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



#1038
Lu!

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a efetivar parcelamentos junto ao INSS e IPMC, Aportes Financeiro ao IPMC, como também, assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de abril de 2025.

CLAUDIONOR
MOREIRA DA

COSTA:13771779200

Assinado de forma digital
por CLAUDIONOR

MOREIRA DA

COSTA:13771779200

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

1910

1938

PROGRESSUM FACERE

PREFEITURA	CAPANEMA
------------	----------

ANO DE REFERÊNCIA	2026
-------------------	------

	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
% VALOR CORRENTE	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	5,79	4,83	5,66	4,48	4,00	3,78
VALOR CONSTANTE	1,06	1,05	1,06	1,04	1,04	1,04

PROJEÇÃO PIB (Estadual)	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	R\$ 295.901.893.693,05	R\$ 304.778.950.503,84	R\$ 313.922.319.018,96	R\$ 323.339.988.589,53	R\$ 333.040.188.247,21

INSTITUTO DE PESQUISA

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

A inflação prevista para os anos 2025, 2026, 2027 e 2028 foi extraída do relatório Focus publicado pelo Banco Central no dia 17/03/25.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 699/2023).

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser consultadas na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, o qual apresenta capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.

G

✓

Fl. 039

TOTAL DAS RECEITAS
2026

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas					R\$ 1,00
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	221.564.175,87	257.049.987,99	262.847.112,14	321.968.618,05	354.165.479,86	389.582.027,84	428.540.230,62	
Impostos	21.046.534,35	27.585.543,21	22.093.529,53	29.723.464,60	32.695.811,06	35.965.392,17	39.561.931,38	
Taxas	19.533.159,54	25.723.425,87	21.016.569,34	27.441.463,00	30.185.609,30	33.204.170,23	36.524.587,25	
Contribuições de Melhoria	1.513.374,81	1.862.002,88	1.056.960,19	2.262.001,60	2.488.201,76	2.737.021,94	3.010.724,13	
		114,46	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	
Receita de Contribuições	12.133.059,20	15.307.539,11	13.019.897,90	15.771.049,73	17.348.154,70	19.082.970,17	20.991.267,19	
Contribuições Sociais	7.581.257,24	9.595.173,64	8.481.723,02	9.705.000,00	10.675.500,00	11.743.050,00	12.917.355,00	
Contribuições Econômicas								
Demais contribuições	4.551.801,96	5.712.365,47	4.538.174,88	6.066.049,73	6.672.654,70	7.339.920,17	8.073.912,19	
Receita Patrimonial	2.160.056,26	1.838.114,04	4.404.648,14	1.945.067,68	2.139.574,45	2.353.531,89	2.588.885,08	
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras de RPPS								
Aplicações Financeiras Diversas								
Outras Receitas Patrimoniais	2.160.056,26	1.838.114,04	4.404.648,14	1.945.067,68	2.139.574,45	2.353.531,89	2.588.885,08	
Receita Agropecuária			15.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	
Receita Industrial								
Receita de Serviços	16.282,08	4.942,81	70.450,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	
Transferências Correntes (valores brutos)	185.396.635,65	211.145.344,88	219.553.144,57	271.024.773,67	298.127.251,04	327.939.976,14	360.733.973,75	
Cota-Parte do FPM	49.211.462,28	57.287.395,68	52.565.499,35	64.639.232,51	71.103.155,76	78.213.471,34	86.034.818,47	
Cota-Parte do ICMS	17.803.005,11	23.790.561,28	18.604.172,86	22.499.043,69	24.748.948,06	27.223.842,86	29.946.227,15	
Cota-Parte do IPVA	7.021.403,09	7.675.314,22	8.192.764,58	9.788.338,84	10.767.172,72	11.843.890,00	13.028.279,00	
Cota-Parte do ITR	12.527,40	20.280,02	40.994,20	20.702,72	22.772,99	25.050,29	27.555,32	
Transferências da LC 87/1996					-	-	-	
Transferências da LC nº 61/1989	410.475,09	7.675.314,22	8.192.764,58	512.768,14	564.044,95	620.449,45	682.494,39	
Transferências do FUNDEB	52.034.503,10	60.119.605,32	57.164.908,90	70.630.511,34	77.693.562,47	85.462.918,72	94.009.210,59	
Outras Transferências Correntes	58.903.259,58	54.576.874,14	74.792.040,10	102.934.176,43	113.227.594,07	124.550.353,48	137.005.388,83	
Outras Receitas Correntes	811.608,33	1.168.503,94	3.690.442,00	3.474.262,37	3.821.688,61	4.203.857,47	4.624.243,21	
Multa e Juros de Mora					-	-	-	
Indenizações e Restituições					-	-	-	
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-	

P. 020
Baur

G R

Demais Receitas Correntes	811.608,33	1.168.503,94	3.690.442,00	3.474.262,37	3.821.688,61	4.203.857,47	4.624.243,21
RECEITAS DE CAPITAL	807.724,32	596.584,96	13.375.000,00	32.824.237,88	36.106.661,67	39.717.327,83	43.689.060,62
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienções de Bens	-	-	-	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	32.724.237,88	35.996.661,67	39.596.327,83	43.555.960,62
Convênios					-	-	-
Outras Transferências de Capital					-	-	-
Outras Receitas de Capital	807.724,32	596.584,96	13.375.000,00	32.724.237,88	35.996.661,67	39.596.327,83	43.555.960,62
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.134.612,15	16.533.916,79	13.068.276,98	14.205.000,00	15.625.500,00	17.188.050,00	18.906.855,00
Receitas Correntes	11.134.612,15	16.533.916,79	13.068.276,98	14.205.000,00	15.625.500,00	17.188.050,00	18.906.855,00
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital	11.134.612,15	16.533.916,79	13.068.276,98	14.205.000,00	15.625.500,00	17.188.050,00	18.906.855,00
DEDUÇÕES	14.022.031,73	16.777.171,28	15.102.021,48	18.328.504,25	20.161.354,68	22.177.490,14	24.395.239,16
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	14.022.031,73	16.777.171,28	15.102.021,48	18.328.504,25	20.161.354,68	22.177.490,14	24.395.239,16
TOTAL DAS RECEITAS	219.484.480,61	257.403.318,46	274.188.367,64	350.669.351,68	385.736.286,85	424.309.915,53	466.740.907,09

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas		Realizadas	Estimadas				
	2023		2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS								
Deduções (II)								
Contribuição do Servidor RPPS	221.564.175,87	257.049.987,99	262.847.112,14	321.968.618,05	354.165.479,86	389.582.027,84	428.540.230,62	
	21.603.288,97	26.372.344,92	23.583.744,50	28.033.504,25	30.836.854,68	33.920.540,14	37.312.594,16	
Contribuição do Servidor RPPS	7.581.257,24	9.595.173,64	8.481.723,02	9.705.000,00	10.675.500,00	11.743.050,00	12.917.355,00	
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.022.031,73	16.777.171,28	15.102.021,48	18.328.504,25	20.161.354,68	22.177.490,14	24.395.239,16	
Aplicações Financeiras de RPPS								
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	199.960.886,90	230.677.643,07	239.263.367,64	293.935.113,80	323.328.625,18	355.661.487,70	391.227.636,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	199.960.886,90	230.677.643,07	239.263.367,64	293.935.113,80	323.328.625,18	355.661.487,70	391.227.636,47	

Fl. 021

G

TOTAL DE DESPESAS
2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				R\$ 1,00
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	179.475.995,62	219.321.556,01	260.813.367,64	317.845.113,80	349.629.625,18	384.592.587,70	423.051.846,47
Pessoal e Encargos Sociais	103.110.126,87	123.749.526,82	138.057.941,48	165.764.345,03	182.340.779,53	200.574.857,49	220.632.343,23
Juros e Encargos da Dívida		10.277,65	100.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Outras Despesas Correntes	76.365.868,75	95.561.751,54	122.655.426,16	152.030.768,77	167.233.845,65	183.957.230,21	202.352.953,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.641.719,93	18.606.303,63	46.097.943,84	76.176.489,10	83.794.138,01	92.173.551,81	101.390.906,99
Investimentos	9.772.932,84	15.310.323,00	36.073.694,24	67.566.849,89	74.323.534,88	81.755.888,37	89.931.477,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.868.787,09	3.295.980,63	10.024.249,60	8.609.639,21	9.470.603,13	10.417.863,44	11.459.429,79
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	192.117.715,55	237.927.859,64	306.911.311,48	394.021.602,90	433.423.763,19	476.766.139,51	524.442.753,46

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				R\$ 1,00
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS TOTAL	3.830.353,02	11.825.424,86	12.416.696,10	13.161.697,87	13.688.165,78	14.235.692,42	14.805.120,11
DESPESAS CORRENTES (I)	2.502.813,32	10.861.897,26	11.404.992,12	12.089.291,65	12.572.863,32	13.075.777,85	13.598.808,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.042.868,17	7.860.713,57	8.043.749,25	8.526.374,20	8.867.429,17	9.222.126,34	9.591.011,39
Juros e Encargos da Dívida (II)			-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	459.948,58	3.201.183,69	3.361.242,87	3.562.917,45	3.705.434,14	3.853.651,51	4.007.797,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	2.502.813,32	10.861.897,26	11.404.992,12	12.089.291,65	12.572.863,32	13.075.777,85	13.598.808,96
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	1.327.535,70	963.527,60	1.011.703,98	1.072.406,22	1.115.302,47	1.159.914,57	1.206.311,15
Investimentos (V)	1.327.535,70	963.527,60	1.011.703,98	1.072.406,22	1.115.302,47	1.159.914,57	1.206.311,15
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-	-

Fl. 023

Handwritten signature

Handwritten signature

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	1.327.535,70	963.527,60	1.011.703,98	1.072.406,22	1.115.302,47	1.159.914,57	1.206.311,15
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	3.830.349,02	11.825.424,86	12.416.696,10	13.161.697,87	13.688.165,78	14.235.692,42	14.805.120,11

G X

21.02.2024
 [Signature]

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
EXCETO FONTES DO RPPS

2026

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	208.349.868,46	240.869.401,67	261.120.090,66	336.464.351,68	370.110.786,95	407.121.865,53	447.834.052,09
RECEITAS CORRENTES (I)	218.676.756,29	256.806.733,50	260.813.367,64	317.845.113,80	349.629.625,18	384.592.587,70	423.051.846,47
Receita Tributária	21.046.534,35	27.585.543,21	22.093.529,53	29.723.464,60	32.695.811,06	35.965.392,17	39.561.931,38
Receita de Contribuição	12.133.059,20	15.307.539,11	13.019.897,90	15.771.049,73	17.348.154,70	19.082.970,17	20.991.267,19
Receita Patrimonial	2.160.056,26	1.838.114,04	4.404.648,14	1.945.067,68	2.139.574,45	2.353.531,89	2.588.885,08
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.160.056,26	1.838.114,04	4.404.648,14	1.945.067,68	2.139.574,45	2.353.531,89	2.588.885,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.282,08	4.942,81	70.450,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
Transferências Correntes	185.396.635,65	211.145.344,88	219.553.144,57	271.024.773,67	298.127.251,04	327.939.976,14	360.733.973,75
Demais Receitas Correntes	811.608,33	1.168.503,94	3.690.442,00	3.474.262,37	3.821.688,61	4.203.857,47	4.624.243,21
Receita Intra orçamentária Corrente	11.134.612,15	16.533.916,79	13.068.276,98	14.205.000,00	15.625.500,00	17.188.050,00	18.906.855,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	14.022.031,73	16.777.171,28	15.102.021,48	18.328.504,25	20.161.354,68	22.177.490,14	24.395.239,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	218.676.756,29	256.806.733,50	260.813.367,64	317.845.113,80	349.629.625,18	384.592.587,70	423.051.846,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	807.724,32	596.584,96	13.375.000,00	32.824.237,88	36.106.661,67	39.717.327,83	43.689.060,62
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	32.724.237,88	35.996.661,67	39.596.327,83	43.555.960,62
Outras Receitas de Capital	807.724,32	596.584,96	13.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	807.724,32	596.584,96	13.375.000,00	32.824.237,88	36.106.661,67	39.717.327,83	43.689.060,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	219.484.480,61	257.403.318,46	274.188.367,64	350.669.351,68	385.736.286,85	424.309.915,53	466.740.907,09
DESPESAS CORRENTES (X)	179.475.995,62	219.321.556,01	260.813.367,64	317.845.113,80	349.629.625,18	384.592.587,70	423.051.846,47
Pessoal e Encargos Sociais	103.110.126,87	123.749.526,82	138.057.941,48	165.764.345,03	182.340.779,53	200.574.857,49	220.632.343,23
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	10.277,65	100.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Outras Despesas Correntes	76.365.868,75	95.561.751,54	122.655.426,16	152.030.768,77	167.233.845,65	183.957.230,21	202.352.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	179.475.995,62	219.311.278,36	260.713.367,64	317.795.113,80	349.574.625,18	384.532.087,70	422.985.296,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.641.719,93	18.606.303,63	46.097.943,84	76.176.489,10	83.794.138,01	92.173.551,81	101.390.906,99
Investimentos (XIV)	9.772.932,84	15.310.323,00	36.073.694,24	67.566.849,89	74.323.534,88	81.755.888,37	89.931.477,20
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G R

Fl. 025

Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.868.787,09	3.295.980,63	10.024.249,60	8.609.639,21	9.470.603,13	10.417.663,44	11.459.428,79					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	9.772.932,84	15.310.323,00	36.073.694,24	67.566.849,89	74.323.534,88	81.755.888,37	89.931.477,20					
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	229.627.442,46	272.719.638,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	418.876.370,92	507.341.239,72	296.787.061,88	385.361.963,69	423.898.160,06	466.287.976,06	512.916.773,67					
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-199.391.890,31	-249.937.921,26	-22.598.694,24	-34.692.612,01	-38.161.873,21	-41.978.060,53	-46.175.866,59					

G R

P.026
Pau

P. 027
Paulo

R
G

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL									
EXCETO FONTES DO RPPS									
2026									
VALOR CORRENTE									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2023	Prevista 2024	Realizada 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027	Prevista 2028		
JUROS NOMINAIS									
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	1.885.093,82	2.109.048,14	1.491.872,36	76.267,75	83.894,53	92.283,98	101.512,38		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)			17.537.337,38		-	-	-		
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	- 197.506.796,49	- 20.489.646,10	- 265.983.386,28	- 34.616.344,26	- 38.077.978,69	- 41.885.776,55	- 46.074.354,21		

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”,

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”,

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL									
2026									
VALOR CONSTANTE									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2022	Prevista 2023	Realizada 2024	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027		
JUROS NOMINAIS									
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	1.781.920,62	2.011.874,60	1.491.872,36	72.182,24	80.297,21	88.734,59	97.814,97		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	-	-	17.537.337,38	-	-	-	-		
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	- 197.609.969,69	- 247.926.046,66	- 31.243.379,90	- 34.620.429,77	- 38.081.576,00	- 41.889.325,94	- 46.078.051,62		

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”,

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”,

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2026

EXCETO FONTES DO RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2022	Realizada 2023	Prevista 2024	Realizada 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027	Prevista 2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.268.968,77	30.770.537,01	27.901.749,92	42.132.829,02	34.583.638,03	36.990.659,24	39.565.209,12	41.119.311,40
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas	33.268.968,77	30.770.537,01	27.901.749,92	42.132.829,02	34.583.638,03	36.990.659,24	39.565.209,12	41.119.311,40
DEDUÇÕES (II)	3.786.200,77	6.245.764,81	2.326.164,45	- 7.210.341,34	4.094.728,31	4.379.721,40	4.684.550,07	4.930.416,12
Ativo Disponível	19.150.527,19	16.370.749,39	21.624.254,38	5.067.586,65	18.762.851,29	20.088.745,73	21.465.530,44	23.112.401,40
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Proc.	15.364.326,42	9.344.222,05	18.659.828,16	11.825.424,86	14.668.122,97	15.689.024,33	16.780.980,43	14.110.314,30
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc		780.762,53	638.261,77	452.503,13				
DCL (III) = (I - II)	29.482.768,00	24.524.772,20	25.575.585,47	49.343.170,36	30.488.909,72	32.610.937,84	34.880.859,17	36.188.895,28
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		4.957.995,80	-1.050.813,27	-23.767.584,89	1.809.660,62	-2.122.028,12	2.269.721,27	-4.930.416,12

G

Fl. 028
Paul

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

EXCETO FONTES DO RPPS		
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2024	II - Metas Realizadas em 2024
I - Receita Total	261.120.090,66	240.869.401,67
II - Receitas Não-Financeiras	274.188.367,64	257.403.318,46
III - Despesas Total	306.911.311,48	510.647.498,00
IV - Despesas Não-Financeiras	296.787.061,88	507.341.239,72
V - Resultado Primário (II - IV)	- 22.598.694,24	- 249.937.921,26
VI - Resultado Nominal	- 20.489.646,10	- 265.983.386,28
VII - Dívida Pública Consolidada	27.901.749,92	42.132.829,02
VIII - Dívida Consolidada Líquida	25.575.585,47	39.881.524,82
VALOR DO PIB ESTADUAL	295.901.893.693,05	

G

✓

PP. 029
Barb

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

EXCETO FONTES DO RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Prevista 2023	Prevista 2024	Realizada 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
	2028					
Receita Total (SEM RPPS)	208.349.868,46	261.120.090,66	240.869.401,67	336.464.351,68	370.110.786,85	407.121.865,53
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	219.484.480,61	274.188.367,64	257.403.318,46	350.669.351,68	385.736.286,85	424.309.915,53
Despesas Total (SEM RPPS)	421.745.158,01	306.911.311,48	510.647.498,00	394.021.602,90	433.423.763,19	476.766.139,51
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	418.876.370,92	296.787.061,88	507.341.239,72	385.361.963,69	423.898.160,06	466.287.976,06
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	- 199.391.890,31	- 22.598.694,24	- 249.937.921,26	- 34.692.612,01	- 38.161.873,21	- 41.978.060,53
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	- 197.506.796,49	- 20.489.646,10	- 265.983.386,28	- 34.616.344,26	- 38.077.978,69	- 41.885.776,55
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	30.770.537,01	27.901.749,92	42.132.829,02	30.485.909,72	36.990.659,24	39.990.659,24
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	24.524.772,20	25.575.585,47	39.881.524,82	34.583.638,03	32.620.937,83	34.880.659,11
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	4.957.995,80	- 1.050.813,27	- 14.305.939,35	39.881.524,82	-2.122.028,12	-2.269.720,27
						-2.329.141,10

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizada 2023	Prevista 2024	Realizada 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
	2028					
Receita Total (SEM RPPS)	196.946.657,02	246.828.708,44	229.771.441,07	318.440.612,99	354.240.799,05	391.463.332,24
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	207.471.859,92	259.181.744,63	245.543.564,30	331.884.678,86	369.196.292,92	407.990.303,40
Despesas Total (SEM RPPS)	398.662.593,83	290.113.726,70	487.119.620,34	372.914.634,58	414.838.977,02	458.428.980,30
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	395.950.818,53	280.543.588,13	483.965.696,58	364.718.875,35	405.721.822,41	448.353.823,14
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	- 188.478.958,61	- 21.361.843,50	- 238.422.132,27	- 32.834.196,49	- 36.525.529,49	- 40.363.519,74
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	- 186.697.037,99	- 19.368.225,82	- 253.728.308,96	- 32.762.014,25	- 36.445.232,28	- 40.274.785,15
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	29.086.432,56	26.374.657,26	40.191.575,90	28.852.839,03	35.404.536,03	38.452.556,96
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	23.182.505,15	24.175.806,29	38.043.999,64	32.731.060,03	31.222.183,99	33.539.095,30
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	4.686.639,38	- 993.301,13	- 13.646.798,96	37.745.149,37	- 2.031.037,63	- 2.182.423,34
						- 2.244.306,32

Fl. 030
RUB

2

5

pp. 031
Rui

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	2024	2023
Patrimônio/Capital	48.520.066,85	7.104.937,24	55.990.199,23
Reservas	-	22.304.214,90	18.075.505,67
Resultado Acumulado	48.520.066,85	15.199.277,66	74.065.704,90

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	2024	2023
Patrimônio/Capital	4.108.386,97	3.950.372,09	3.798.434,70
Reservas	735.444,76	707.158,42	679.960,02
Resultado Acumulado	4.843.939,89	4.657.634,51	4.478.494,72

3
12

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
2026

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Nota: Não houve alienações de bens no período indicado.

12

FF. 032
P. 12

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano previdenciário))

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Realizadas					Previstas			
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo									
Pensionista									
Receita de Contribuições Patronais									
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo									
Pensionista									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)									
Demais Receitas Correntes									
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira									
RECEITAS DE CAPITAL (III)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Executadas					Fixadas			
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028	
Benefícios									
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias									

Pl. 033

[Assinatura]

[Assinatura]

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
(FONTES DE RECURSOS X.801.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano financeiro))								

	Realizadas			Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)								
RECEITAS CORRENTES (VII)	16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20	27.527.444,91	28.903.817,16	30.349.008,01	31.866.458,41	33.459.781,33
Receita de Contribuições dos Segurados	16.846.924,41	18.715.869,39	26.129.090,43	27.435.544,95	28.807.322,20	30.247.688,31	31.760.072,72	33.348.076,36
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	203.227,16	89.392,11	87.523,77	91.899,96	96.494,96	101.319,70	106.385,69	111.704,97
Receitas Imobiliárias	203.227,16	89.392,11	87.523,77	91.899,96	96.494,96	101.319,70	106.385,69	111.704,97
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)								

Handwritten signature and initials.

Handwritten text: 71.034 and a signature.

[illegible]

	Realizadas				Previstas			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuições dos Servidores						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

		Executadas				Fixadas			
		2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		13.677.787,37	15.874.910,76	19.315.782,55	20.281.571,68	21.295.650,26	22.360.432,77	23.478.454,41	24.652.377,13
Aposentadorias		2.288.190,35	2.280.402,02	2.892.155,53	3.036.763,31	3.188.601,47	3.348.031,55	3.515.433,12	3.691.204,78
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias									

Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Fontes de recursos: X.800.XXX; X.801.XXX; X.802.XXX]

Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Pontos de recursos: 2.000.000, 2.000.000, 2.000.000]								
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas 2022	Pagas 2023	Pagas 2024	Previstas 2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)						-	-	-
Outras Despesas Correntes								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)						-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)		-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)						-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-	-				-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS			-	-	-	-	-	-

VALOR CORRENTE						
Realizadas/Executadas		Previstas/Fixadas				
2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

RECEITAS TOTAL RPPS	16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20	27.527.444,91	28.903.817,16	30.349.008,01	31.866.458,41	33.459.781,33
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20	27.527.444,91	28.903.817,16	30.349.008,01	31.866.458,41	33.459.781,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	1.255.012,63	1.426.016,18	1.210.055,58	1.270.558,36	1.334.086,28	1.400.790,59	1.470.830,12	1.544.371,63
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								
DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	1.255.012,63	1.426.016,18	1.210.055,58	1.270.558,36	1.334.086,28	1.400.790,59	1.470.830,12	1.544.371,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	15.595.138,94	17.379.245,32	25.006.558,62	26.256.886,55	27.569.730,88	28.948.217,42	30.395.628,29	31.915.409,71

	VALOR CONSTANTE							
	Realizadas/Executadas				Previstas/Fixadas			
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS TOTAL RPPS	16.850.151,57	17.776.029,40	25.008.694,27	26.259.128,98	27.355.496,08	29.047.672,29	30.640.825,40	32.241.068,93
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	16.850.151,57	17.776.029,40	25.008.694,27	26.259.128,98	27.355.496,08	29.047.672,29	30.640.825,40	32.241.068,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	1.255.012,63	1.347.968,79	1.154.302,76	1.212.017,89	1.262.621,88	1.340.726,06	1.414.259,73	1.488.120,67
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								
DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	1.255.012,63	1.347.968,79	1.154.302,76	1.212.017,89	1.262.621,88	1.340.726,06	1.414.259,73	1.488.120,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	15.595.138,94	16.428.060,61	23.854.391,51	25.047.111,09	26.092.874,20	27.706.946,23	29.226.565,67	30.752.948,26

77.037

77.037

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 1º	EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
	Aumento Permanente da Receita	210.145.230,10
	(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	196.440.127,12
	(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	14.169.145,10
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.140.359,10
	Redução Permanente de Despesa (II)	177.240.130,14
	Margem Bruta (III) = (I + II)	199.380.489,00
	Saldo Utilizado (IV)	-
	Impacto de Novas DOCC	-
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	199.380.489,00

H.038
[Assinatura]

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	262.825.300,24
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	207.631.987,19
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	13.401.214,13
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	41.792.098,92
Redução Permanente de Despesa (II)	152.438.674,14
Margem Bruta (III) = (I + II)	194.230.773,06
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	194.230.773,06

G

Fl. 039

Rev

Fl. 040
Paul

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Desc. Cotas	contribuinte	428.330,10	330.140,15	198.315,15	Decreto Municipal
TOTAL			428.330,10	330.140,15	198.315,15	

G

RISCOS FISCAIS 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais desfavoráveis, de sentenças judiciais transitadas em julgado	638.340.430,10		638.340.430,10
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	638.340.430,10	SUBTOTAL	638.340.430,10
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	638.340.430,10	TOTAL	638.340.430,10

G 7

PP. 041
Paul

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028			R\$ 1,00			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	370.110.786,85	344.203.031,59	0,11	-	407.121.865,53	381.463.332,24	0,12	-	447.834.052,08	431.522.501,53	0,13	-	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	385.738.286,85	358.734.746,77	0,11	-	424.306.815,53	407.890.303,40	0,13	-	468.740.907,09	448.740.708,31	0,14	-	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	370.110.786,85	344.203.031,77	0,11	-	478.786.139,51	458.428.980,30	0,14	-	524.442.753,46	505.340.868,63	0,15	-	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	385.738.286,85	358.734.746,77	0,11	-	468.287.976,08	448.353.823,14	0,14	-	512.916.773,67	494.234.701,84	0,15	-	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.161.873,21	35.490.542,09	0,01	-	26.753.807,63	25940089,5	0,01	-	27.823.959,94	26.883.053,08	0,01	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.077.978,69	35.421.520,19	0,01	-	26.753.807,63	25940089,5	0,01	-	27.823.959,94	26.883.053,08	0,01	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.161.873,21	35.490.542,09	0,01	-	6.573.741,24	6351440,81	0,00	-	6.836.690,89	6.605.498,44	0,00	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	38.077.978,69	35.421.520,19	0,01	-	6.573.741,24	6351440,81	0,00	-	6.836.690,89	6.605.498,44	0,00	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	-11559786,57	-1168885,58	0,00	-	2.653.109,28	2.593.391,13	0,00	-	2.759.233,65	2.685.926,78	0,00	-	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	7310241,19	7063034,96	0,00	-	2.653.109,28	2.593.391,13	0,00	-	2.759.233,65	2.685.926,78	0,00	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1886491,11	1826986,72	0,00	-	2.017.790,89	1.949.556,41	0,00	-	2.098.502,53	2.027.538,67	0,00	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.025,00	1.883,25	0,00	-	2.106,00	1.958,58	0,00	-	2.190,24	2.036,92	0,00	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	42.132.826,09	39.183.531,04	0,01	-	38.990.659,24	38.452.556,86	0,01	-	41.115.110,10	39.617.566,10	0,01	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	36.161.873,21	-	0,01	-	34.880.659,11	-	0,01	-	36.113.286,20	-	0,01	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	38.077.978,69	-	0,01	-	288.720,27	-	0,00	-	2.328.141,10	-	0,00	-

3

72

77.042

Paul

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	261.120.090,66	0,09	109,14	240.869.401,67	0,08	104,42	-	104,42	- 20.250.688,99	- 7,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	274.188.367,64	0,09	114,60	257.403.318,46	0,09	111,59	-	111,59	- 16.785.049,18	- 6,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	306.911.311,48	0,10	128,27	510.647.498,00	0,17	221,37	0,17	221,37	203.736.186,52	66,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	296.787.061,88	0,10	124,04	507.341.239,72	0,17	219,94	0,17	219,94	210.554.177,84	70,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	14.750.000,00	0,01	9,58	18.805.261,50	0,01	9,40	0,01	9,40	4.055.261,50	27,49
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.750.000,00	0,01	9,58	18.805.261,50	0,01	9,40	0,01	9,40	4.055.261,50	27,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.920.000,00	-	3,20	1.426.016,18	-	0,71	-	0,71	- 3.493.983,82	- 71,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.920.000,00	-	3,20	1.426.016,18	-	0,71	-	0,71	- 3.493.983,82	- 71,02
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	- 22.598.694,24	0,01	9,45	- 249.937.921,26	0,08	108,35	-	108,35	- 227.339.227,02	- 1.005,98
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 12.768.694,24	0,00	5,34	- 232.558.675,94	0,08	100,82	-	100,82	- 219.789.981,70	- 1.721,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.901.749,92	0,01	11,66	42.132.829,02	0,01	18,26	0,01	18,26	14.231.079,10	51,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.575.585,47	0,01	10,69	39.881.524,82	0,01	17,29	0,01	17,29	14.305.939,35	55,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	27.901.749,92	0,01	11,66	42.132.829,02	0,01	18,26	0,01	18,26	14.231.079,10	51,00

Fonte: / Relatórios da LRF

22.043

Paul

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	208.349.898,46	249.899.401,67	15,81	336.464.351,68	39,69	370.110.786,85	10,00	407.121.865,53	10,00	447.834.052,08	10,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	219.484.490,61	257.403.318,46	17,28	350.669.351,68	36,23	385.736.286,85	10,00	424.308.915,53	10,00	466.740.907,08	10,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	421.745.158,01	510.647.498,00	21,08	394.021.602,80	22,84	433.423.763,19	10,00	478.766.139,51	10,00	524.442.753,46	10,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	418.876.370,82	507.341.239,72	21,12	385.381.983,69	24,04	423.868.180,86	10,00	466.287.976,06	10,00	512.916.773,67	10,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.805.261,50	22.000.000,00	16,99	23.388.200,00	6,31	25.016.018,72	6,96	26.753.807,63	6,95	27.823.959,94	4,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.805.261,50	22.000.000,00	16,99	23.388.200,00	6,31	25.016.018,72	6,96	26.753.807,63	6,95	27.823.959,94	4,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	199.391.890,31	249.937.921,26	25,35	34.692.612,01	86,12	38.161.873,21	10,00	41.978.060,53	10,00	46.175.966,59	10,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (V) = (V) + (III - IV)	180.596.628,81	227.937.921,26	26,22	11.304.412,01	95,04	13.145.854,49	16,29	15.224.252,90	15,81	18.351.906,65	20,54	
Divida Pública Consolidada (DC)	30.770.537,01	42.132.629,02	36,93	-	100,00	-	-	-	-	-	-	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	24.524.772,20	39.881.524,82	62,82	-	100,00	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.957.895,80	(14.305.939,35)	388,54	39.881.524,82	378,78	-	100,00	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	196.946.657,02	228.771.441,07	16,67	318.440.812,89	38,59	354.240.789,05	11,24	391.463.332,24	10,51	431.522.501,53	10,23	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	207.471.859,82	245.543.564,30	18,35	331.884.678,86	35,16	369.196.292,92	11,24	407.990.303,40	10,51	448.740.708,31	10,23	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	398.892.593,83	487.119.620,34	22,19	372.914.634,58	23,44	414.838.977,02	11,24	458.428.980,30	10,51	505.340.868,63	10,23	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	395.950.818,53	483.965.986,58	22,23	364.718.875,35	24,64	405.721.822,41	11,24	448.353.823,14	10,51	494.234.701,94	10,23	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.805.261,50	22.000.000,00	16,99	23.388.200,00	6,31	25.016.018,72	6,96	26.753.807,63	6,95	27.823.959,94	4,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.805.261,50	22.000.000,00	16,99	23.388.200,00	6,31	25.016.018,72	6,96	26.753.807,63	6,95	27.823.959,94	4,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	23.388.200,00	-	25.016.018,72	-	26.753.807,63	6,95	27.823.959,94	4,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	5.746.055,50	-	6.145.980,96	-	6.573.741,24	6,96	6.836.690,89	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	188.478.068,61	238.422.132,27	26,50	32.834.198,49	86,23	36.525.529,49	11,24	40.363.519,74	10,51	44.483.983,63	10,23	
Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (V) = (V) + (III - IV)	#REF!	218.616.970,77	-	38.580.235,00	-	42.671.504,14	10,60	46.937.254,02	10,00	51.330.677,57	9,36	
Divida Pública Consolidada (DC)	29.086.432,56	40.191.575,90	38,18	-	100,00	-	-	-	-	-	-	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	23.182.505,15	38.043.999,64	64,11	-	100,00	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.686.639,38	13.646.798,96	391,19	37.745.149,37	376,59	-	100,00	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

FP. 044
Paulo

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: 295901893693,05/ Relatórios da LRF			

Nota: Não houve alienações de bens no período indicado.

G VZ

P.045
 Rev

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			
Ativo				
Inativo	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00			
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00			0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	
Benefícios	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00		0,00

17.046
RPPS

G

Fl. 047
Paulo

Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)/2			0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			2022	2023	2024
VALOR			0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			2022	2023	2024
VALOR			0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20
Receita de Contribuições dos Segurados			16.646.924,41	18.715.869,39	26.129.090,43
Ativo			0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00

G R

Fl. 048
Paul

Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		203.227,16	89.392,11	87.523,77
Receitas Imobiliárias		203.227,16	89.392,11	87.523,77
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2022	2023	2024
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		16.850.151,57	18.805.261,50	26.216.614,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00

G
P

Fl. 049
Paul

Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	2022	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	2022	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes	2022		2023	2024
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	2022	1.255.012,63	1.426.016,18	1.210.055,58
Pessoal e Encargos Sociais		732.069,90	900.221,55	629.930,48
Demais Despesas Correntes		522.942,73	525.794,63	580.125,10
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
		1.255.012,63	1.426.016,18	1.210.055,58

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-1.255.012,63	-1.426.016,18	-1.210.055,58
---	--	---------------	---------------	---------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	2022	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	2022	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
Contribuições dos Servidores	2022	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				
	0,00	0,00	0,00	0,00

G

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	13.677.787,37	15.874.910,76	19.315.782,55
Pensões	2.288.190,35	2.280.402,02	2.892.155,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	15.965.977,72	18.155.312,78	22.207.938,08

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-15.965.977,72	-18.155.312,78	-22.207.938,08
--	----------------	----------------	----------------

Handwritten signature in blue ink.

Fl. 051


CAPANEMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2025	R\$ 38.422.809,56	R\$ 40.451.327,93	-R\$ 2.028.518,37	R\$ 16.491.207,83
2026	R\$ 38.976.351,46	R\$ 40.608.599,16	-R\$ 1.632.247,70	R\$ 14.858.960,13
2027	R\$ 39.708.076,01	R\$ 40.247.534,75	-R\$ 539.458,74	R\$ 14.319.501,39
2028	R\$ 40.398.404,90	R\$ 40.753.419,43	-R\$ 355.014,53	R\$ 13.964.486,86
2029	R\$ 40.798.856,88	R\$ 40.742.473,42	R\$ 214.383,46	R\$ 14.028.053,87
2030	R\$ 41.263.938,56	R\$ 40.747.719,35	R\$ 516.219,21	R\$ 14.544.273,08
2031	R\$ 41.625.697,27	R\$ 41.268.807,54	R\$ 356.889,73	R\$ 14.901.162,81
2032	R\$ 41.963.504,41	R\$ 41.818.830,95	R\$ 144.673,46	R\$ 15.045.836,27
2033	R\$ 42.180.424,42	R\$ 41.450.974,53	R\$ 321.520,88	R\$ 13.929.866,39
2034	R\$ 42.112.512,21	R\$ 41.591.389,44	R\$ 521.122,77	R\$ 13.408.743,62
2035	R\$ 41.972.624,58	R\$ 41.390.944,89	R\$ 581.679,69	R\$ 13.333.223,94
2036	R\$ 41.108.634,72	R\$ 40.881.431,75	R\$ 227.202,97	R\$ 13.560.426,90
2037	R\$ 41.060.290,43	R\$ 40.767.567,58	R\$ 292.722,85	R\$ 13.853.151,75
2038	R\$ 41.113.920,32	R\$ 40.104.030,20	R\$ 1.009.890,12	R\$ 14.863.051,77
2039	R\$ 41.290.540,98	R\$ 40.232.196,29	R\$ 1.057.418,73	R\$ 15.920.469,15
2040	R\$ 41.028.429,92	R\$ 39.671.336,21	R\$ 1.357.093,71	R\$ 17.277.623,61
2041	R\$ 41.172.365,02	R\$ 39.414.651,05	R\$ 1.757.713,97	R\$ 18.882.875,71
2042	R\$ 41.084.352,22	R\$ 38.856.182,73	R\$ 2.229.169,48	R\$ 21.121.041,14
2043	R\$ 41.086.542,01	R\$ 38.375.361,39	R\$ 2.711.180,62	R\$ 23.773.274,53
2044	R\$ 40.992.131,28	R\$ 38.096.361,49	R\$ 2.895.769,89	R\$ 26.669.044,42
2045	R\$ 40.974.982,70	R\$ 37.758.224,42	R\$ 3.216.758,28	R\$ 29.885.802,69
2046	R\$ 40.993.427,01	R\$ 37.044.832,57	R\$ 3.948.594,44	R\$ 33.834.397,13
2047	R\$ 40.990.349,80	R\$ 37.118.559,12	R\$ 3.771.790,68	R\$ 37.606.187,81
2048	R\$ 40.959.234,89	R\$ 36.007.458,09	R\$ 4.951.776,80	R\$ 42.557.964,61
2049	R\$ 41.075.107,28	R\$ 36.206.039,50	R\$ 4.868.704,45	R\$ 47.426.669,06
2050	R\$ 41.075.703,35	R\$ 35.296.749,65	R\$ 5.778.953,70	R\$ 52.556.715,44
2051	R\$ 41.075.107,28	R\$ 35.300.180,56	R\$ 5.774.926,72	R\$ 58.328.645,17
2052	R\$ 41.065.244,93	R\$ 35.240.767,62	R\$ 5.824.487,31	R\$ 64.153.132,49
2053	R\$ 41.065.254,93	R\$ 35.240.767,62	R\$ 5.824.487,31	R\$ 69.638.473,49
2054	R\$ 41.423.772,88	R\$ 35.365.176,25	R\$ 6.058.596,63	R\$ 76.512.009,97
2055	R\$ 41.423.772,88	R\$ 35.365.176,25	R\$ 6.058.596,63	R\$ 83.971.606,59
2056	R\$ 41.773.763,07	R\$ 32.890.482,44	R\$ 8.883.344,64	R\$ 92.854.950,95

4.052

Bar

2057	R\$ 6.408.783,19	R\$ 31.750.624,88	-R\$ 25.342.141,69	R\$ 67.512.809,26
2058	R\$ 6.407.783,19	R\$ 31.750.624,88	-R\$ 25.342.841,69	R\$ 42.169.967,57
2059	R\$ 2.178.309,38	R\$ 27.130.300,53	-R\$ 24.951.991,15	R\$ 17.217.976,42
2060	R\$ 2.178.309,38	R\$ 27.130.300,53	-R\$ 24.951.991,15	-R\$ 7.733.264,73
2061	R\$ 1.930.978,19	R\$ 27.130.300,53	-R\$ 25.177.441,41	-R\$ 32.910.706,14
2062	R\$ 1.930.978,19	R\$ 27.130.300,53	-R\$ 25.177.441,41	-R\$ 58.088.147,55
2063	R\$ 1.930.978,19	R\$ 27.130.300,53	-R\$ 25.177.441,41	-R\$ 84.265.588,96
2064	R\$ 1.571.861,43	R\$ 24.300.837,91	-R\$ 22.728.976,48	-R\$ 106.927.832,83
2065	R\$ 1.324.402,03	R\$ 23.297.232,32	-R\$ 21.972.830,28	-R\$ 128.900.662,71
2066	R\$ 1.158.196,56	R\$ 21.997.823,49	-R\$ 20.839.626,93	-R\$ 149.740.289,64
2067	R\$ 1.037.183,30	R\$ 20.566.206,32	-R\$ 19.529.023,02	-R\$ 169.269.312,66
2068	R\$ 954.506,39	R\$ 19.033.876,37	-R\$ 18.079.369,97	-R\$ 187.348.682,64
2069	R\$ 879.306,77	R\$ 17.541.975,64	-R\$ 16.662.668,87	-R\$ 204.011.351,51
2070	R\$ 807.263,57	R\$ 16.110.682,54	-R\$ 15.303.398,97	-R\$ 219.314.750,48
2071	R\$ 738.465,20	R\$ 14.741.158,98	-R\$ 14.002.693,78	-R\$ 233.317.444,26
2072	R\$ 672.871,99	R\$ 13.434.447,87	-R\$ 12.761.575,88	-R\$ 246.079.020,13
2073	R\$ 610.494,29	R\$ 12.190.965,08	-R\$ 11.580.470,79	-R\$ 257.659.490,92
2074	R\$ 551.333,86	R\$ 11.011.146,79	-R\$ 10.459.812,93	-R\$ 268.119.130,85
2075	R\$ 495.337,98	R\$ 9.895.325,13	-R\$ 9.399.987,15	-R\$ 277.519.231,00
2076	R\$ 442.699,81	R\$ 8.843.844,56	-R\$ 8.401.144,75	-R\$ 285.920.375,75
2077	R\$ 393.273,05	R\$ 7.857.421,67	-R\$ 7.464.148,62	-R\$ 293.384.524,37
2078	R\$ 347.177,18	R\$ 6.937.279,20	-R\$ 6.590.102,02	-R\$ 299.974.626,79
2079	R\$ 304.451,50	R\$ 6.084.235,24	-R\$ 5.779.783,74	-R\$ 305.754.410,53
2080	R\$ 265.117,50	R\$ 5.298.669,44	-R\$ 5.033.551,93	-R\$ 310.787.962,46
2081	R\$ 229.168,40	R\$ 4.580.711,05	-R\$ 4.351.542,66	-R\$ 315.139.536,57
2082	R\$ 196.578,94	R\$ 3.929.658,91	-R\$ 3.733.079,96	-R\$ 318.872.616,53
2083	R\$ 167.291,17	R\$ 3.344.467,96	-R\$ 3.177.176,79	-R\$ 322.049.793,32
2084	R\$ 141.215,97	R\$ 2.823.385,66	-R\$ 2.682.169,70	-R\$ 324.731.963,08
2085	R\$ 118.191,41	R\$ 2.363.197,22	-R\$ 2.245.005,86	-R\$ 326.976.968,88
2086	R\$ 98.026,65	R\$ 1.960.152,86	-R\$ 1.862.124,21	-R\$ 328.839.093,09
2087	R\$ 80.525,15	R\$ 1.610.282,47	-R\$ 1.529.703,32	-R\$ 330.368.796,41
2088	R\$ 65.457,11	R\$ 1.308.969,43	-R\$ 1.243.511,32	-R\$ 331.612.307,73
2089	R\$ 52.808,90	R\$ 1.051.671,74	-R\$ 998.862,83	-R\$ 332.611.170,57
2090	R\$ 41.687,48	R\$ 833.691,88	-R\$ 792.004,39	-R\$ 333.403.395,06
2091	R\$ 31.526,49	R\$ 650.700,82	-R\$ 619.174,33	-R\$ 334.022.569,39
2092	R\$ 24.938,47	R\$ 498.756,51	-R\$ 473.818,04	-R\$ 334.495.377,43
2093	R\$ 18.717,67	R\$ 374.348,83	-R\$ 355.631,15	-R\$ 334.851.008,59
2094	R\$ 13.715,64	R\$ 274.301,58	-R\$ 260.585,94	-R\$ 335.111.594,53
2095	R\$ 9.765,04	R\$ 195.300,78	-R\$ 185.535,74	-R\$ 335.297.130,27
2096	R\$ 6.727,77	R\$ 134.555,40	-R\$ 127.827,63	-R\$ 335.424.957,91
2097	R\$ 4.457,82	R\$ 98.156,40	-R\$ 93.698,58	-R\$ 335.518.656,49
2098	R\$ 2.821,60	R\$ 56.432,01	-R\$ 53.610,41	-R\$ 335.562.209,54
2099	R\$ 1.693,50	R\$ 33.869,91	-R\$ 32.176,41	-R\$ 335.595.377,30

fr 5

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	DESC. DE COTAS	CONTRIBUINTE	284.433,58	273.372,28	284.307,17	Decreto Municipal nº 343/202
TOTAL			284.433,58	273.372,28	284.307,17	

Fonte:

LP. 053

Paul

Fl. 054
Bub

CAPANEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	262.825.300,24
(-) Transferências Constitucionais	207.631.987,19
(-) Transferências ao FUNDEB	13.401.214,13
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	41.792.098,92
Redução Permanente de Despesa (II)	152.438.674,14
Margem Bruta (III) = (I + II)	194.230.773,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	194.230.773,06
Fonte:	

h 6

CAPANEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais oriundas de decisões desfavoráveis, com consequente aumento de despesa.	530.440,37	Inscrição no orçamento municipal - através de precatórios	530.440,37
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalis e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	530.440,37	SUBTOTAL	530.440,37
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Riscos e calamidades	600.000,00	aumento de receita tributária municipal	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	1.140.440,37	TOTAL	1.140.440,37

Fonte:

GR

Fl. 055
Dev